

Despacho n.º 6154/2010

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Gestão, aprovado a 7 de Fevereiro de 2007 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, para ser ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 18 de Julho de 2007.

15 de Dezembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade e Gestão

3 — Área de formação em que se insere: 340 — Ciências Empresariais

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Contabilidade e Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, prepara documentação contabilístico — financeira para apoio à tomada de decisão, desempenha funções de gestão administrativa de recursos humanos e colabora no processo de planeamento financeiro da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir: Compreender e utilizar a terminologia e linguagem técnicas utilizadas na descrição e registo dos fenómenos empresariais, nas vertentes administrativa, contabilística e financeira;

Utilizar as normas e regulamentos que estruturam a actividade das empresas nos domínios contabilístico e fiscal;

Desenvolver trabalhos na área da contabilidade de gestão como suporte à tomada de decisão, sendo capaz de diagnosticar e formular soluções ao nível das áreas da contabilidade e da gestão no domínio da preparação da informação;

Usar ferramentas financeiras ao nível do cálculo financeiro, da avaliação económico-financeira e da interpretação das demonstrações financeiras;

Manifestar uma atitude crítica face à concepção de planos de marketing e de estratégia empresarial;

Operar com sistemas de processamento de dados (sistemas operativos) e ter capacidade de usar *software* de Contabilidade, quer na área da contabilidade financeira quer na contabilidade de gestão;

Realizar de forma autónoma toda a gestão administrativa dos recursos humanos numa PME;

Comunicar de forma clara, precisa e concisa e demonstrar iniciativa e possuir capacidades de desenvolvimento de tarefas, de forma organizada e com espírito crítico.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês	27	22	1	
		Informática	54	22	2	
		Matemática	81	60	3	
		Economia	27	22	1	
Tecnológica	Gestão e Administração	Marketing e Estratégia Empresarial.	135	119	5	
		Princípios de Finanças Empresariais.	135	119	5	
	Gestão e Administração	Cálculo Financeiro	81	59	3	
		Contabilidade Financeira	148,5	119	5,5	
	Contabilidade e Fiscalidade.	Contabilidade de Gestão	148,5	119	5,5	
		Fiscalidade	81	60	3	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Gestão Administrativa de Recursos Humanos.	135	119	5	
Em Contexto de Trabalho . . .	Ciências Empresariais	Estágio	568	568	21	
		<i>Total</i>	1621	1408	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Fundamentos de Matemática; Técnicas e Tecnologias de Comunicação; Fundamentos de Economia; Português e Inglês.
8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:
Em cada admissão de novos formandos — 50
Na inscrição em simultâneo no curso — 80
9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	162	60	6	Obrigatória Serão seleccionadas 2 a 4 destas opções, de acordo com o curriculum de cada candidato.
	Matemática	Fundamentos de Matemática.	162	60	6	
	Informática	Técnicas e Tecnologias de Comunicação.	162	30	6	
	Economia	Fundamentos de Economia	162	30	6	
	Humanidades	Português e Inglês	162	45	6	
	<i>Total</i>		810	225	30	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203085633

Despacho n.º 6155/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Construção Civil e Obras Públicas, aprovado a 12 de Julho de 2007, pelo conselho científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra para ser ministrado nesse instituto,

com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2008.

16 de Dezembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Construção Civil e Obras Públicas

3 — Área de formação em que se insere: 582 — Construção Civil e engenharia civil

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico de Construção Civil e Obras Públicas é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, deve assumir responsabilidades de planeamento e coordenação de trabalhos no sector da Construção Civil e Obras Públicas, assim como o controlo da qualidade dos materiais e dos processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de Construção Civil e Obras Públicas;

Apoiar a elaboração de Cadernos de Encargos;

Colaborar no planeamento e na organização de obras e estaleiros;

Fiscalizar a execução de obras de construção civil e de obras públicas;

Controlar a qualidade de materiais e processos construtivos

Participar em grupos de organização e implementação de planos de segurança, higiene e saúde nos estaleiros e obras;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios;

Preencher, de forma autónoma e independente, as necessidades de quadros técnicos de pequenas empresas colmatando a actual grave carência de técnicos.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Segurança e higiene no trabalho	Noções de Higiene e Segurança no Trabalho.	25	15	0,5	